

## RESOLUÇÃO AG-6/19

### TRANSFERÊNCIA DO CAPITAL ORDINÁRIO DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO PARA O FUNDO NÃO REEMBOLSÁVEL DO BID

#### CONSIDERANDO:

Que, mediante a Resolução AG-7/10, a Assembleia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (“Banco”) aprovou o documento AB-2764, intitulado “Relatório sobre o Nono Aumento Geral de Recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento” (“Relatório”);

Que, segundo o Relatório, o apoio contínuo do Banco à reconstrução e desenvolvimento do Haiti poderia incluir um montante anual de US\$ 200 milhões em transferências de renda do Capital Ordinário (“CO”) para o Fundo Não Reembolsável (“Fundo”) até 2020, sujeito à aprovação anual dessas transferências pela Assembleia de Governadores e aos requisitos do Convênio Constitutivo do Banco Interamericano de Desenvolvimento;

Que, de acordo com a recomendação contida no documento CA-562 e a aprovação da Resolução AG-5/16, a Assembleia de Governadores decidiu limitar o compromisso de recursos do CO para o Fundo a montantes coerentes com as necessidades de desembolso das operações do Banco no Haiti; e

Que, mediante a Resolução AG-5/16, a Assembleia de Governadores do Banco instruiu a Administração a apresentar à consideração da Assembleia um relatório anual refletindo o saldo do Fundo, as necessidades de desembolso das operações do Banco no Haiti e um projeto de resolução confirmando a consideração pela Assembleia de Governadores desse relatório e o contínuo apoio à reconstrução e desenvolvimento do Haiti em conformidade com o Relatório.

A Assembleia de Governadores

#### RESOLVE:

1. Confirmar sua consideração do relatório anual da Administração preparado segundo a Resolução AG-5/16 como documento CA-591.
2. Transferir renda do CO ao Fundo no montante de US\$53.609.000.
3. Reafirmar seu apoio à reconstrução e desenvolvimento do Haiti considerando transferências adicionais de renda do CO ao Fundo em conformidade com a Resolução AG-5/16.

(Aprovada em 29 de março de 2019)